

Exmo. Senhor

ULISSES CECCHIN

DD. Prefeito Municipal

Nesta Cidade

Na condição de Secretária Municipal de Administração e Finanças, venho pelo presente solicitar sua autorização para a contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

CONSIDERANDO:

Considerando o grande número de bens móveis sem uso;

Considerando que a manutenção de alguns bens móveis se torna inviável para a municipalidade;

Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;

Considerando que a venda dos bens móveis gera retorno aos cofres públicos;

Considerando que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do Município de Ibiaçá - RS;

Considerando que o Município de Ibiaçá-RS não possui plataforma 100% adequada para realização de leilões na eletrônica;

Considerando que a contratação de um leiloeiro oficial para preparar, organizar, divulgar e intermediar de leilão permitirá a viabilização a nível nacional do leilão, uma vez que será feita utilização de plataforma (site) adequado par realização de leilões, possibilitando o alcance de um número maior de possíveis compradores e interessados.

Considerando que um dos princípios basilares da Administração Pública é a busca do maior número de competidores no certame, portando a contratação do leiloeiro oficial possibilita aumentar a competição.

Diante disso entende-se de suma importância a contratação do objeto desta dispensa, tomando como ferramenta necessária para um melhor resultado do certame.

Isto posto, solicito autorização para a contratação dos serviços, conforme levantamento efetuado, a serem realizados com o Leiloeiro Oficial, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 349/2022, portador do CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3.125.701/SSP-SC, em um período de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago diretamente pelo arrematante comprador do bem, conforme apuração através de pesquisa de preços, e legislação da leiloeira corresponde, Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.	5%	5%

Tal solicitação está de acordo com as disposições contidas no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ibiaçá-RS, 03 de maio de 2024.

Carine Teston Minotto
Secretária de Administração e Finanças

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 006/2024

c) Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

d) Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago diretamente pelo arrematante comprador do bem.

e) Fornecedor: Marciano Mauro Pagliairini, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCISRS nº 349/2022, portador do CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3.125.701/SSP-SC.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II

O.B.S. Não há despesa, considerando que não haverá custos ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para a contratação do Leiloeiro Oficial, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 439/2022, inscrita no CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3. 125.701/SSP-SC, estabelecido na Rua José Bottin, 348, Centro de Nova Itaberaba/SC, com a finalidade de realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com intuito de contratar um leiloeiro oficial para a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS, vem promover processo de Dispensa de Licitação nos termos da legislação vigente a fim de realização a referida contratação.

Considerando também para o presente procedimento o art. 24, parágrafo único da Lei Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, para estabelecer o padrão mínimo para a contratação de leiloeiro.

E por fim, **considerando**, que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado, sendo que a pesquisa de mercado foi feita conforme art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o Leiloeiro Oficial, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 439/2022, inscrita no CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3. 125.701/SSP-SC, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado e legislação própria da leiloeira, Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade. Salientamos que os orçamentos estão anexados ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, pagos diretamente pelo arrematante comprador do bem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 006/2024

c) Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

d) Fornecedor: Leiloeiro Oficial, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 439/2022, inscrita no CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3. 125.701/SSP-SC.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e finanças

2009 – Manutenção dos Serv. da Sec. de Administração

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF

O.B.S. Não há despesa, considerando que não haverá custos ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos 03 dias do mês de maio de 2024.

ULISSES CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 006/2024
Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade

técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 03 de maio de 2024.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 006/2024

Objetivo: Contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

Data da homologação: 02 de maio de 2024

Fornecedor: Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 439/2022, inscrita no CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3. 125.701/SSP-SC.

Forma de Pagamento: 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago diretamente pelo arrematante comprador do bem.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e finanças

2009 – Manutenção dos Serv. da Sec. de Administração

339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF

O.B.S. Não há despesa, considerando que não haverá custos ao Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.	5%	5%

Ibiaçá – RS, 03 de maio de 2024.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação
- b) Número:** 006/2024
- c) Objeto:** Contratação de leiloeiro público oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Dispensa de licitação para Contratação de Leiloeiro Oficial para realizar a preparação, organização, divulgação e intermediação da alienação de bens móveis inservíveis do Município de Ibiaçá-RS, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago diretamente pelo arrematante comprador do bem. Fornecedor: Sr. Marciano Mauro Pagliarini, inscrito na JUCISRS nº 439/2022, inscrita no CPF nº 021.563.329-67 e RG nº 3.125.701/SSP-SC, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Em 03 de maio de 2024. Ulisses Cecchin - Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.